



PROJETO DE LEI PL./0250.6/2022

Altera o Anexo II da Lei nº 17.335, de 2017, que “Consolida as Leis que dispõem sobre instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para acrescentar novos objetivos específicos à Semana Estadual da Cidadania.

Art. 1º Ficam acrescentados, nos termos do Anexo Único desta Lei, objetivos específicos da Semana Estadual da Cidadania, compreendendo:

I – a realização nas unidades escolares estaduais de ensino médio, a cada dois anos, sem prejuízo dos dias letivos, no período diurno e noturno, de palestras de conscientização sobre a importância de os jovens, maiores de 16 anos e menores de 18, se cadastrarem na Justiça Eleitoral, a fim de obterem o Título de Eleitor e, assim, exercerem um dos mais relevantes atos de cidadania do País; e

II – a disponibilização de sala de informática para que os integrantes da comunidade escolar possam acessar à página do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para promoverem a quitação ou a mudança de domicílio eleitoral;

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

~~Deputado Rodrigo Minotto~~
2º Secretário

Lido no expediente
079ª Sessão de 13/07/22
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(10) EDUCAÇÃO
()
()
Secretário

Ao Expediente da Mesa

Em 12/07/22

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário





ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo II da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017)

“ANEXO II

SEMANAS ALUSIVAS

SEMANA	ABRIL	LEI ORIGINAL Nº
Período entre os dias 14 e 21	<p>Semana Estadual da Cidadania</p> <p>A semana tem por objetivos:</p> <p>I – incentivar o debate, por meio da realização de eventos, palestras e seminários, de temas da cidadania voltados à concretização de políticas de juventude, envolvendo profissionais da área educacional e alunos da rede pública estadual de educação, articulados com organismos públicos e privados, e de atividades de reconhecimento da atuação cidadã, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor e quaisquer outras formas de discriminação;</p> <p>II – a realização nas unidades escolares estaduais de ensino médio, a cada dois anos, sem prejuízo dos dias letivos, no período diurno e noturno, de palestras de conscientização sobre a importância de os jovens, maiores de 16 anos e menores de 18, se</p>	16.121, de 2013



	<p>cadastrarem na Justiça Eleitoral, a fim de obterem o Título de Eleitor e, assim, exercerem um dos mais relevantes atos de cidadania do País; e</p> <p>III – a disponibilização de sala de informática para que os integrantes da comunidade escolar possam, em tempo hábil, acessar à página do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para promoverem a quitação ou a mudança de domicílio eleitoral.</p>	
.....

(NR)''



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei, apresentado pelos Deputados Jovens da EEB Raul Pompéia, do Município de Campo Erê, durante a realização da 29ª Edição do Programa Parlamento Jovem Catarinense, que visa alterar a Lei nº 17.335, de 2017, que “Consolida as Leis que dispõem sobre instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para acrescentar novos objetivos específicos à Semana Estadual da Cidadania relacionados à conscientização sobre a importância de

os jovens, maiores de 16 anos e menores de 18, se cadastrarem na Justiça Eleitoral, a fim de obterem o Título de Eleitor e, assim, exercerem um dos mais relevantes atos de cidadania do País.

Preliminarmente, devemos homenagear a grande mobilização dos jovens, neste ano de 2022, nas redes sociais, em torno do cadastramento eleitoral dos menores de 18 anos, cujo voto é facultativo.

Segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral, o alistamento realizado pela Justiça Eleitoral, no mês de março, registrou um salto de 45,63%, quando comparado a fevereiro, entre adolescentes de 15 a 17 anos, faixa etária para a qual o voto é facultativo – os jovens com 15 anos, para poder exercer o direito ao voto, devem completar 16 até o dia do primeiro turno da eleição, neste ano, 2 de outubro.

Ao todo, entre os jovens com 15 a 17 anos, o número de novos títulos passou de 199.667 em fevereiro para a marca de 290.783 em março, crescimento superior a 45%. Chama a atenção o aumento da procura pelo documento entre aqueles com apenas 15 anos: em março, foram emitidos 23.185 novos títulos para esses adolescentes, contra 12.297 documentos feitos em fevereiro, um incremento de 88,5%.

Todavia, é de nosso conhecimento que, muitas vezes, o aluno trabalhador encontra dificuldade de tempo e de condições de acesso ao *site* da Justiça Eleitoral, para a emissão, regularização e transferência do Título de Eleitor, nesse sentido, o processo, se promovido dentro do espaço escolar, seria de grande valia.



O processo, realizado na escola, despertaria, também, o interesse dos alunos que completarem a idade mínima para ter seu título em mãos, pois conheceriam a importância de cumprir com o dever de cidadão e o poder do voto, estimulando, assim, sua participação nas decisões dos seus candidatos, caso eleitos a mandatos públicos.

Por todo o exposto e considerando a importância de se reservar um tempo riquíssimo à construção dos ideais de cidadania, é que contamos com o apoio dos demais Parlamentares para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões,

Deputado Rodrigo Minotto
2º Secretário